

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE MARÇO DE 2021

Nº 055

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.339, de 19 de março de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.855 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.0275.1060 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalações	260.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
TOTAL	260.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.0275.1060 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalações	260.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	260.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.340, de 22 de março de 2021.

Cria a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, obrigação acessória de controle do movimento econômico tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, seguindo os termos da padronização desenvolvida pela Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1º Fica adotado e instituído o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, em funcionamento no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, constituindo-se como obrigação tributária acessória da Lei Complementar nº 045 de 31 de dezembro de 2007, composta por informações necessárias à Administração Tributária, para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS das instituições a ela obrigadas.

§1º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF de que trata este Decreto é adotada conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, Versão 3.1 ou superior desde que devidamente comunicado, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

§2º Nos casos de alteração ou atualização de versão do modelo da DEF-IS, a Secretaria Municipal de Tributação promoverá a devida comunicação através de documento oficial, podendo utilizar-se de meio físico ou eletrônico, ou ainda de qualquer meio que comprove a efetiva comunicação das alterações aos contribuintes interessados, em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da entrada em vigor da nova versão.

Art.2º As instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

- I- geração da DES-IF na periodicidade prevista;
- II- entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
- III- guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art.3º As pessoas obrigadas à declaração da DES-IF disposta no art.1º, deverão apresentar as informações através do Portal do Contribuinte, no sítio eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br, a partir do mês de competência abril de 2021, que tem seu vencimento em 10 de maio de 2021, sob pena de aplicação das respectivas penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância do prazo fixado para a realização do cadastro. §1º Para a efetivação a entrega das informações no Portal do Contribuinte, o interessado deverá utilizar a própria ali disponível, sendo dispensada a apresentação de qualquer documento de atualização cadastral, desde que o Contribuinte tenha

efetivo cadastro no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§2º As informações prestadas pelo contribuinte no Portal do Contribuinte, assim como de envio de dados ao sistema, são de sua exclusiva responsabilidade, podendo, ainda, a Autoridade Tributária Municipal autorizar ou não o cadastro, através do sistema no ambiente Web.

Art.4º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I- Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: Deverá ser entregue semestralmente ao fisco até o dia 30 (trinta) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo: a) os Balancetes Analíticos Mensais em último nível;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II- Módulo 2 - Apuração Mensal do ISS: deverá ser gerado mensalmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISS, inclusive aqueles sem movimentação no período;

b) o Demonstrativo do ISS mensal a recolher;

c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III- Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro relativo ao ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado - PGCC;

b) a Tabela de tarifas bancárias;

c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV- Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do Fisco Municipal, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§1º A Secretaria de Municipal de Tributação poderá, a qualquer tempo, solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISS.

§2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações acessórias previstas neste artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§3º A Secretaria Municipal de Tributação disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§4º Os contribuintes elencados no Art. 2º deste Decreto ficam obrigados a entregar, até o dia 31 de maio de 2021 todos os módulos do programa DES-IF referentes ao período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2021.

Art.5º O ISS devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme na Legislação Tributária Municipal.

Art.6º Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art.7º As pessoas jurídicas a que se refere o art. 1º, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS, de que trata os arts. 80 e ss do Decreto nº 316, de 09 de dezembro de 2009.

Art.8º A DES-IF de que trata este Decreto não tem por objeto a apuração de ISS decorrente das operações de que trata a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

Art.9º A Secretaria Municipal de Tributação poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**EDITAL Nº 189**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos do servidor abaixo relacionado, tendo em vista a sua manifesta opção pelo desligamento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, formalizado por meio da Portaria 333/2021, de 16 de março de 2021.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
001/2021	Anderson Tomaz de Souza	11381	Técnico de Enfermagem

São Gonçalo do Amarante, 18 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 189

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos do servidor abaixo relacionado, tendo em vista a sua manifesta opção pelo desligamento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, formalizado por meio da Portaria 333/2021, de 16 de março de 2021.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
276/2018	Isabel Helena do Nascimento Paiva	5618	Professora

São Gonçalo do Amarante, 18 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 191

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional e ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada, conforme decisão proferida nos autos.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
002/2021	Ana Cristina Araújo Alves	9350	Professora

São Gonçalo do Amarante, 19 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 43/2021, torna público, que no próximo dia 07 de abril de 2021, às 08:00 horas, fará nova sessão para licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para locar veículos automotores e máquinas pesadas, para servir destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2021.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000006424.169
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28.1/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
917996	Papel, formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Cx com 10 resmas. Embalagem original do fabricante.	COPIMAX	CX	20,00	154,8200	3.096,40
917997	Papel peso 40, 215 x 315. C/ 250 folhas	GPCAR BRASIL	PCT	50,00	28,5400	1.427,00
				Total	4.523,40	

VALOR: 4.523,40 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000.

VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de MARÇO de 2021.
MICAEL MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE
SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA
W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000009519

Pelo presente instrumento, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal do Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição de materiais médico-hospitalar pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível aquisição de materiais médico-hospitalar pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos/materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço global.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

2.4 – Os itens registrados encontram-se na tabela abaixo.

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73, FIRMA ESTABELECIDO À AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA N.º 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59.070-600; REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O (A) SR. (A) RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO, CPF: 035.251.824-30, residente e domiciliado rua Epaminondas Jacome, n.º 700, apto 2100, condomínio Nayara, CEP: 59020-430, Tirol, Natal, RN.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918560	HISTEROMETRO DE COLLIN: 28CM	UN	ABC	200,00	63,0000	12.600,00
918561	PINCA CHERON 24CM	UN	ABC	200,00	62,0000	12.400,00
918562	PINCA POZZI 24CM - MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	UN	ABC	200,00	61,0000	12.200,00
918564	CUBA REDONDA: CUBA REDONDA DE ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PARA ASSEPSIA, COM DIMENSOES DE 0,8 X 3,6 CM E CAPACIDADE PARA 160ML.	UN	150ML	600,00	15,1900	9.114,00
918570	TESOURA MAYO 14 CM EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC	250,00	12,0000	3.000,00
918571	TESOURA IRIS RETA 12CM EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC	200,00	26,0000	5.200,00
918572	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC	250,00	22,0000	5.500,00
918573	ESTOJO INOX: DIMENSOES 20 X 10 X 0,3	UN	ABC	200,00	28,0000	5.600,00
918574	PINCA MEDINA 24CM PARA BIOPSIA COM 4MM DE EXPESSURA DE ACO INOXIDAVEL	UN	ABC 20X10X0,5	100,00	42,0000	4.200,00
918575	PINCA ALLIS DE 20 A 24 CM PARA EXERESE DE POLIPO	UN	ABC 5MM	100,00	245,0000	24.500,00
918576	PINCA POZZI 24CM EM ACO INOXIDAVEL PARA INSERCAO DE DIU.	UN	ABC	100,00	85,0000	8.500,00
918578	ALCA DE LEEP DE 5MM, CIRCULAR PARA BIOPSIA E CAUTERIZACAO	UN	ABC	60,00	29,4200	1.765,20
918579	PINCA CHERON 24CM DESCARTAVEL PARA COLPOSCOPIA	UN	ADLIN	500,00	1,0600	530,00
918580	HISTEROMETRO DESCARTAVEL PARA INSERCAO DE DIU	UN	ADLIN	400,00	4,1500	1.660,00
					Total	106.769,20

Empresa: LPK LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 00.535.560/0001-40, com firma estabelecida Rua Luiz Gualberto, 231, Estreito, Florianópolis, SC, CEP: 88.070-360, telefone (48) 3244-2360, endereço eletrônico lpk@grupolpk.com, representada por seu titular LEONI PARCIANELLO LILPP, CPF 492.350.289-49, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, 121 501, Estreito, Florianópolis, CEP: 88075-160.

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918569	PINCA ADSON COM DENTES 12CM EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC INSTRUMENTOS	250,00	15,9000	3.975,00
					Total	3.975,00

Empresa: SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268, inscrito no CNPJ n.º 31.037.677/0001-28, com firma estabelecida Rua Doutor Poty Nobrega, 1945 A, Lagoa Nova, Ntal, RN, CEP: 59.056-180, telefone (84) 99413-9772 / (84) 99173-6976, representada por seu titular SILVIA SOUZA DE ARAUJO, CPF: 409.638.452-68.

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918563	TESOURA BALIU 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420 TAMANHO:20CM.	UN	ABC	200,00	118,0000	23.600,00
918565	PINCA PEAN 14 CM EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC	250,00	45,0000	11.250,00
918566	PINCA KELLY CURVA 12CM: PONTA CURVA, COM SERRILHA. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO (AISI-420).	UN	ABC	250,00	35,0000	8.750,00
918567	PINCA HALSTED RETA 14CM EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC	200,00	28,4800	5.696,00
918568	PINCA ADSON SEM DENTES 12CM EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC	200,00	28,4800	5.696,00
918577	TESOURA METZEMBAUM CURVA ROMBA	UN	ABC	100,00	66,1000	6.610,00
					Total	61.602,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Em se tratando de serviços continuados, com previsão inserta nos instrumentos de planejamento municipal, a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, limitada ao prazo do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos equipamentos/materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (2) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 RDF DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA
 LEONI PARCIANELLO LILPP
 LPK LTDA EPP
 SILVIA SOUZA DE ARAUJO
 SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000009519.086/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: LPK LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 00.535.560/0001-40. DO OBJETO: fornecimento de materiais e instrumentos. Conforme descrição abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918569	PINCA ADSON COM DENTES 12CM EM AÇO INOXIDAVEL	UN	ABC INSTRUMENTOS	250,00	15,9000	3.975,00
					Total	3.975,00

DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 3.975,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).. Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 VITORIA PARCIANELLO KILPP
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000009519.087/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: fornecimento de materiais e instrumentos. Conforme descrição abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
918560	HISTEROMETRO DE COLLIN: 28CM	ABC	UN	200,00	63,0000	12.600,00
918561	PINCA CHERON 24CM	ABC	UN	200,00	62,0000	12.400,00
918562	PINCA POZZI 24CM - MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	ABC	UN	200,00	61,0000	12.200,00
918564	CUBA REDONDA: CUBA REDONDA DE AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PARA ASSEPSIA, COM DIMENSOES DE 0,8 X 3,6 CM E CAPACIDADE PARA 160ML.	150ML	UN	600,00	15,1900	9.114,00
918570	TESOURA MAYO 14 CM EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	UN	250,00	12,0000	3.000,00
918571	TESOURA IRIS RETA 12CM EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	UN	200,00	26,0000	5.200,00
918572	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	UN	250,00	22,0000	5.500,00
918573	ESTOJO INOX: DIMENSOES 20 X 10 X 0,3	ABC	UN	200,00	28,0000	5.600,00
918574	PINCA MEDINA 24CM PARA BIOPSIA COM 4MM DE EXPESSURA DE AÇO INOXIDAVEL	ABC 20X10X0,5	UN	100,00	42,0000	4.200,00
918575	PINCA ALLIS DE 20 A 24 CM PARA EXERESE DE POLIPO	ABC 5MM	UN	100,00	245,0000	24.500,00
918576	PINCA POZZI 24CM EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSERCAO DE DIU.	ABC	UN	100,00	85,0000	8.500,00
918578	ALCA DE LEEP DE 5MM, CIRCULAR PARA BIOPSIA E CAUTERIZACAO	ABC	UN	60,00	29,4200	1.765,20
918579	PINCA CHERON 24CM DESCARTAVEL PARA COLPOSCOPIA	ADLIN	UN	500,00	1,0600	530,00
918580	HISTEROMETRO DESCARTAVEL PARA INSERCAO DE DIU	ADLIN	UN	400,00	4,1500	1.660,00
					Total	106.769,20

DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 106.769,20 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2021.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Aos 16 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emília Caroline Maia de Medeiros, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.318.186, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 090.205.134-27, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 1122, Ed. Dorian Gray, ap.203 Lagoa Nova/RN, CEP: 53056-300, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃO

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.018.761/0001-10, com sede na Rua Capitão Dobico, 2425, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-340, telefone: 84 3222-6037/ 8866-8113/ 9402-4656, neste ato representado por Salatiel Alexandre Torres da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 002.704.128 SSP/RN e do CPF nº 074.581.624-06, residente e domiciliado na Travessa São Camilo nº 103, Felipe Camarão, Natal/RN - CEP: 59.074-158.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918681	01 kg de Feijao Preto tipo 1 01 kg de Feijao do tipo cariocinha 03 Kg de Arroz Parborizado 03 pacotes de Flocos de Milho pre-cozido 01 kg de Farinha de Mandioca 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 01 pacote de Cafe Torrado e moido 02 kg de Acucar triturado 01 unidade de Oleo de Soja 02 pacotes de Macarrao semolado e 2 unidades de sardinhas. Conforme descricao no Termo de Referencia do edital.	KIT		10.000	69,59	695.900,00

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 002/2021-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2021-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Março de 2021.

Emília Caroline Maia de Medeiros

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Contratante

Salatiel Alexandre Torres da Silva

WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

Portaria n.º 002, de 22 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor JOSÉ NEILSON OLEGÁRIO SOARES, Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 20.340, para coordenar os serviços de transporte da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, caberá ao servidor designado, dentre outras tarefas atribuídas pelo Secretário de Tributação:

- I – Promover o controle e manutenção da frota de veículos da SMT;
- II – Promover o controle do uso da frota de veículos da SMT;
- III – Acompanhar e controlar o abastecimento dos veículos da SMT;
- IV – Realizar o controle do licenciamento dos veículos da SMT;
- V – Promover a aferição de multas e infrações em razão do uso dos

Portaria n.º 002, de 22 de março de 2021.

ANEXO I

VEÍCULO:									
PLACAS:									
ITINERÁRIO	DATA	HORÁRIO SAÍDA	KM SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	KM CHEGADA	KM RODADOS	AUTORIZAÇÃO DO ENCARREGADO DO SETOR QUE SOLICITA	AUTORIZAÇÃO DO ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTES	ASSINATURA DO USUÁRIO

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Dispensa de Licitação n.º 007/2021
 Processo Administrativo n.º 006.03/2021

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo n.º 007/2021, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação n.º 006.03/2021, visando a aquisição de quantitativo de material de limpeza, asseio e conservação, material descartável e artigos plásticos para atender as necessidades da Câmara enquanto durar o procedimento licitatório de Registro de Preços PP 001/2021, agência São Gonçalo do Amarante, junto a empresa PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO E ARAÚJO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.261.695/0001-16, com valor Global R\$ 13.190,50 (Treze Mil Cento e Noventa Reais Cinquenta Centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza seus efeitos retroativos a 18 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 22 de março de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Vereadora Presidente

veículos da SMT.

Art. 2º. Fica terminantemente proibido o uso de qualquer veículo da SMT sem o preenchimento da Ficha de Controle de Utilização de Veículo pelo seu condutor, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de uso de veículo sem a devida preenchimento da Ficha de Controle de Utilização de Veículo e respectiva autorização do responsável, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Gabinete do Secretário para as providências cabíveis.

Art. 3º. Os servidores aptos a conduzir veículos da Secretaria de Tributação deverão efetuar cadastramento junto ao setor de transporte interno, devendo apresentar para arquivamento cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 015/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mário David de Oliveira Campos
 Secretário de Tributação



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br